



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº. 2.819, DE 20 DE MAIO DE 2.022.

“Da Nova Redação ao Anexo II da Lei nº.
2.384/2.014, e dá outras providências”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, DA
LEI ORGÂNICA DE CORUMBÁ, PROMULGO A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA Nº. 2.819 DE 20
DE MAIO DE 2.022.

Artigo 1º. – O Anexo II da lei nº. 2.384/2.014, passa a ter a seguinte redação:

Anexo II -

I – Havendo deslocamento dentro do Estado, fica estabelecido o pagamento de
diária no Valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), a Vereador solicitante;

II – Havendo deslocamento interestadual, fica estabelecido o pagamento de
diária no Valor e R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), ao Vereador solicitante;

III – As indenizações de diárias não poderão exceder ao número de 05 (cinco) no
período de 01 (um) mês.

Artigo 2º. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 20 de maio de 2.022.

Roberto Gomes Façanha
Presidente